

Editais de Chamada Pública n.º02/2016.

O Conselho da **Esc. Est. Ens. Fund. Teonas da Cunha Cavalcanti** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua **Senador Rui Carneiro**, n.º **122**, centro, no **município de Juripiranga- PB**, CEP: **58.330-000** inscrita no CNPJ sob n.º **01.526.7611/0001-44**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Fabio Ferreira da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/**PB Mais**, **EEEF Médio Teonas da Cunha Cavalcanti**, durante o período de **23 de Fevereiro à 13 de Março de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013

1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.



1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

1.4. **Art 25 (resolução nº 4, de 2 de abril de 2015)**- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de

projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	Macaxeira , raiz in natura sem sujidades e íntegra.	Kg	412	1.442,00
02	Batata doce , raiz in natura sem sujidades e íntegra.	Kg	515	1.802,50
03	Inhame , tubérculo in natura sem sujidades e íntegra.	Kg	700	5.600,00
04	Milho verde	Un(espiga)	3.000	4.500,00
05	Acelga de ótima qualidade, fresca, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	80	800,00

06	Alface de ótima qualidade, fresca, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes	Kg	80	800,00
07	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	kg	310	2.170,00
08	Beterraba de primeira, compacta e firme sem lesões de origens físicas ou mecânicas	kg	70	490,00
09	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	L	300	3.000
10	Carne bovina moída , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	kg	90	540,00
11	Carne caprina ou bovina sem osso , chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	kg	340	5.100,00
12	Carne músculo bovino , resfriada, de 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	kg	250	4.250,00
13	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira , sem pés, pescoço e vísceras com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e pele	kg	250	2.500,00
14	Jerimum , de primeira compacto e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	300	2.100,00

15	Peito de frango resfriado de granja ou caipira, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	240	1.920,00
16	Leite pasteurizado , acondicionado em embalagem de 1 litro, com registro de inspeção sanitária	kg	240	1.200,00
17	Pão doce	Kg	75	600,00
18	Pão tipo francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	kg	300	2.400,00
19	Polpa de fruta, sabor ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	290	2.030,00
20	Polpa de fruta, sabor CAJU , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	150	1.050,00
21	Polpa de fruta, sabor GOIABA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	60	420,00
22	Polpa de fruta, sabor ABACAXI , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	60	420,00
23	Polpa de fruta, sabor MARACUJÁ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	90	630,00



24	Bolo caseiro , produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	kg	150	1.500,00
25	Cebola , boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	200	1.400,00
26	Cenoura boa qualidade , sem lesões de origem física ou mecânica	kg	70	490,00
27	Coentro , hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	50	350,00
28	Feijão Macassar ou verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios ,isento de material terroso , sujidades e mistura de outras variedades e espécies , acondicionado em saco plástico	kg	300	1.950,00
29	Ovo de galinha de granja ou caipira , médio, isento de sujidade, fungos substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades	kg	50	550,00
30	Pimentão verde de primeira , tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	280,00
31	Repolho de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	120	840,00
32	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade.	kg	200	1.400,00

33	Banana prata , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	230	1.150,00
34	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	250	1.250,00
35	Filé de peixe , cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto apresentando cor branca ligeiramente rosa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministro da agricultura e / ou ministério da saúde DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99	kg	250	6.500,00
36	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	3100	1.240,00
37	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	180	1.080,00
38	Farinha de mandioca , grupo seca, sub grupo média; classe: branca, tipo um, embalagem de 1 kg	Kg	140	910,00
39	Queijo coalho , produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com registro de inspeção sanitária	Kg	60	1.200,00

40	Maçã de boa qualidade , sem lesões de origem física e mecânica	Kg	40	240,00
41	Melão de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	630	2.520,00
42	Jerimum de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	70	280,00
43	Rapadura da cana de açúcar , produto natural , isento de sujidades, acondicionado em saco de plástico transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	Kg	80	880,00



GOVERNO
DA PARAÍBA

viva
o trabalho.

Secretaria de Estado da Educação

12ª Gerência Regional de Educação

EEEFM Teonas da Cunha Cavalcante



GOVERNO
DA PARAÍBA

viva
o trabalho.

Secretaria de Estado da Educação
12ª Gerência Regional de Educação
EEEFM Teonas da Cunha Cavalcante

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **29 de fevereiro de 2016**, até as **13hs**, na **Escola EEF Médio Teonas da Cunha Cavalcanti**, maiores informações na Rua: **Senador Rui Carneiro, n.º 122, centro, CEP: 58.330-000 (Juripiranga/PB)**, pelos telefones **(83) 3289 - 1405**, no horário **07h as 22h**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á Rua: **Senador Rui Carneiro, n.º 122, Juripiranga-PB**, nos dias **terças-feiras e quartas-feiras**, pelo período de **29 /02 a de 22/12/16**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Juripiranga-PB, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.


Fábio Ferreira da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
MAT. 163.807-6

Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)



Diretor da Escola.